



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 006/2024

DISPENSA Nº 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “menor preço”**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04/03/2024, ENTRE 09h E 09h59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
camararodeiro@yahoo.com.br

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <http://rodeiro.mg.leg.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. o objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VIABILIZAR COMPARECIMENTO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO AO CURSO “REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 12 E 15 DE MARÇO DE 2024, EM BRASÍLIA/DF,**



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

PROMOVIDO PELA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 3.3.90.33.00.1.01.01.01.031.0001.2.0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PAGAMENTOS A AGENTES POLITICOS.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de: **R\$ 16.597,93 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais, e noventa e três centavos).**

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa ficará DIVULGADA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial, e os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: camararodeiro@yahoo.com.br, fazendo-se referência ao presente processo de DISPENSA.

4.2. Conforme justificativa constante em Termo de Referência, **as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação pelo e-mail camararodeiro@yahoo.com.br na seguinte data e horário pré-determinado: entre 9h e 9h59min do dia 04 de março de 2024.**

4.2.1. O envio de proposta em horário diverso do previsto em 4.2 não ensejará, necessariamente, a desclassificação do proponente. Contudo, deverá o mesmo manter os valores ofertados até o fechamento do processo de contratação, nas condições estabelecidas neste documento e seus anexos, não cabendo, em nenhuma hipótese, a alteração do preço proposto sob qualquer justificativa.

4.3. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

encaminhará, por meio eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, e **o valor global do fornecimento do objeto – 07 (sete) passagens aéreas, ida e volta, trecho Goianá/MG-Brasília/DF-Goianá/MG, sem bagagem despachada – na data e horário estabelecidos**, devendo, ainda, apresentar declarações (que integram a proposta comercial “modelo” – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta) com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.4. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. As propostas comerciais que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Em caso de empate entre as propostas vencedoras, assim entendidas as de menor preço, para o desempate serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os **documentos necessários à habilitação deverão ser enviados** após solicitado pelo Setor de Licitação, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, **via e-mail, em até 02 (duas) horas após considerada vencedora:**

4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

- como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- d) CND Trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá até 02 (dois) dias úteis da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.
- 5.2. Para realização do pagamento, o contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Rodeiro/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Luiz Geraldo da Silva Junior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

PROCESSO Nº 006/2024

DISPENSA Nº 005/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição de passagens aéreas, conforme especificado em tabela abaixo, descritivo e cotações anexadas aos autos, para viabilizar comparecimento de vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro ao curso “REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS”, que será realizado entre os dias 12 e 15 de março de 2024, em Brasília/DF, promovido pela GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

DATA/HORA	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE
12/03/2024 - 06:35	Goianá/MG	Brasília/DF	07
15/03/2024 - 15:45	Brasília/DF	Goianá/MG	07

2. Legislação

2.1. O presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas, está previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo as disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da referida lei, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Art. 75, inc. II - valor (teto) atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

3. Justificativa:

3.1. A Câmara Municipal de Rodeiro tradicionalmente investe na capacitação de seus vereadores e servidores para melhor atender as demandas da população do município, notadamente no seu âmbito de atuação, o Poder Legislativo. A escolha das entidades promotoras dos treinamentos se dá em razão de sua notoriedade e qualidade de conteúdos, materiais e corpo docente, bem como os temas, agendas e locais de realização são definidos conforme a disponibilidade de datas e necessidades desta Casa Legislativa e dos seus parlamentares.

3.2. Para o curso em questão, é inviável o deslocamento por via terrestre, em razão da distância, tempo despendido, condições logísticas e até mesmo em função dos custos com veículo, abastecimento, diárias adicionais, etc. Desta forma, optou-se pelo transporte aéreo, razão pela qual instaurou-se o presente processo de aquisição de passagens.

3.3. Das 07 (sete) passagens a serem adquiridas, 06 (seis) são para vereadores, e 01 (uma) é para acompanhante de um dos parlamentares, por ser este cadeirante e necessitar de apoio específico para sua locomoção e demais atividades.

3.4. Considerando a natureza comum do objeto, o valor da aquisição e a necessária celeridade na contratação devido à proximidade do evento, bem como a volatilidade do mercado específico de passagens aéreas, optou-se pela Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de forma a atender os prazos necessários sem elevar os custos da aquisição, o que seria muito provável, para este tipo de objeto, cujas tarifas oscilam constantemente, caso a compra não fosse realizada com antecedência.

4. Descrição da Solução

4.1. Para viabilizar o comparecimento dos vereadores, bem como do acompanhante, ao evento/curso, assídua e pontualmente, é imprescindível a aquisição de passagens aéreas, cujas datas, horários, trechos e vôos foram definidos conforme pesquisa realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Rodeiro.

4.2. Após a formalização da demanda pela Presidência da Casa, foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores habituais, da região (agências de viagens), visando definir, com base em critérios objetivos, entre as opções disponíveis, as melhores datas e horários de voos, com



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

as melhores tarifas, para partidas de Goianá-Zona da Mata/MG, conforme cotações juntadas aos autos do presente Processo Administrativo.

4.3. Considerando as datas e horários de realização do evento/curso, definiu-se como opção mais viável e vantajosa para a Administração, técnica e economicamente, a descrita no objeto deste documento, conforme planilha e cotações anexadas aos autos.

4.4. Considerando o curto período de estadia na cidade de realização do evento/curso, **serão adquiridas passagens que não contemplem o despacho de bagagens, contemplando tão somente o limite, por passageiro, que não gere tarifas adicionais.**

4.5. No decorrer do presente processo, as tarifas inicialmente cotadas poderão sofrer alteração, justificável pela natureza do objeto, cujos valores e disponibilidades oscilam constantemente. A opção de considerar para formação de valor de referência os valores cotados pelas agências de viagens regionais justifica-se pelo formalismo das cotações e garantia provisória, de certo modo, da manutenção da tarifa cotada, diferentemente do que ocorre em pesquisas on-line, que dependem unicamente da publicidade dada pelas companhias aéreas, de forma genérica e não direcionada especificamente ao órgão. Contudo, considera-se possível que haja oscilação nos valores das propostas que serão recebidas após a divulgação do respectivo Aviso de Contratação Direta, com a finalidade de, pela concorrência, se obter propostas e condições mais vantajosas à Administração.

4.6. Assim, após os estudos realizados pelo setor competente, restou demonstrada ser mais vantajosa para a Administração a **aquisição das passagens aéreas, de ida e volta, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta, com data e hora específicos, pré-determinados, para envio, de forma a manter condições isonômicas de concorrência, bem como atender a necessidade da Administração, devendo ser realizado o julgamento das propostas imediatamente após findado o prazo para recebimento, bem como efetivada a respectiva reserva para aquisição do fornecedor que ofertar o menor preço**, desde que atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as condições legais de habilitação.

5. Da forma, prazo e local de fornecimento

5.1. Os bilhetes aéreos deverão ser emitidos nominalmente aos passageiros.

5.2. A Contratada deverá entregar, na sede da Contratante (ou eletronicamente, caso viável),



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

os vouchers da viagem em até 3 (três) dias úteis a contar da emissão do empenho e emissão da Nota Fiscal, vedado que este prazo ultrapasse a data de até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de embarque.

5.3. Deverá a Contratada garantir que disponibilizará à Contratante e aos passageiros todas as condições necessárias à perfeita execução contratual, conforme todas as especificações dispostas neste Termo de Referência e documentação capeada junto à proposta, a ser anexada aos autos do presente Processo Administrativo.

5.4. Imediatamente a comunicação do resultado do presente processo de Dispensa, caberá à Contratada efetivar a reserva dos bilhetes aéreos a serem contratados, a fim de garantir a tarifa proposta, sem quaisquer taxas adicionais ou oscilações desvantajosas à Administração.

6. Prazo contratual

6.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente e terá o prazo inicial a contar de sua lavratura até o quinto dia útil posterior à data de retorno dos passageiros.

7. Da pesquisa de preços

7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo, cujos orçamentos encontram-se presentes nos autos, bem como respectivo Relatório, obtendo-se o valor médio (Valor de Referência), para as 07 (sete) passagens aéreas, ida e volta, de: **R\$ 16.597,93 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais, e noventa e três centavos).**

8. Da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 3.3.90.33.00.1.01.01.01.031.0001.2.0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PAGAMENTOS A AGENTES POLITICOS.

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

9.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal antes de



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se, assim, a obtenção de propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e, após a seleção de fornecedores pelo menor preço, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9.2. No caso específico desta contratação, considerando a peculiaridade característica do objeto, como volatilidade de tarifas conforme companhia aérea e data cotada, visando assegurar a isonomia entre os fornecedores interessados, optou-se por determinar que o envio de propostas à Câmara Municipal seja realizado em data e faixa de horário pré-estabelecidos pela Administração, garantindo assim a cotação do dia e a aquisição mais vantajosa, evitando-se, ainda, oscilação no valor das tarifas apresentadas pelo fornecedor.

10. Da forma de apresentação da proposta

10.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação pelo e-mail camararodeiro@yahoo.com.br entre 9h e 9h59min do dia 04 de março de 2024 ou serem entregues na sede da Câmara Municipal, no mesmo dia e faixa de horário.

10.2. A validade da proposta deverá constar no documento respectivo apresentando, não podendo ser inferior a 02 (dois) dias úteis.

11. Da documentação necessária à habilitação

11.1 Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual, com a respectiva consolidação, se for o caso;
- Documento de Identidade de todos os sócios proprietários;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo, se for o caso: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

12. Do pagamento

12.1. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Obrigações da Contratante

13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir a demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

conforme as determinações do Contrato ou documento equivalente, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento.

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para a sua correção.

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do presente Processo Administrativo.

13.6. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

14. Obrigações da Contratada

14.1. Executar o objeto da Contratação conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante.

14.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.

14.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Ubá.

14.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15. Do Acompanhamento, Execução e Fiscalização Do Contrato

15.1. - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

15.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

16. Das Sanções

16.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rodeiro/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Gabriel da Silva Fernandes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

PROCESSO Nº 006/2024

DISPENSA Nº 005/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
BAIRRO: XXX	CEP: XXX
MUNICÍPIO: XXX	ESTADO: XXX
TELEFONE: XXX	E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXX	
CARGO/FUNÇÃO: XXX	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a “Aquisição de passagens aéreas, para viabilizar comparecimento de vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro ao curso ‘REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS’, que será realizado entre os dias 12 e 15 de março de 2024, em Brasília/DF, promovido pela GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA”, conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (IDA E VOLTA)	VALOR TOTAL (IDA E VOLTA)
01	Aquisição de passagens aéreas, ida e volta, conforme especificado em Termo de Referência, para viabilizar	unidade	07	_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

comparecimento de vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro ao curso 'REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS', que será realizado entre os dias 12 e 15 de março de 2024, em Brasília/DF, promovido pela GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA				
---	--	--	--	--

- a) Prazo de Entrega/Execução: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- c) Validade de proposta: _____ (mínimo de dois dias úteis).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que em nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração contratante.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação, informações e condições locais para cumprimento das obrigações, e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021.
4. Declaramos nosso enquadramento na condição de Empresário Individual, Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal